



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 16/2025/CI/SAD/PMCG  
CONCORRÊNCIA Nº 9.8.002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/2025  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras**

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**I – RELATÓRIO**

01. Foi encaminhado a esta assessoria, para análise técnica quanto à conformidade da FASE INTERNA, para fins de verificação da documentação que compõe o edital, o Processo Licitatório nº 558/2025, proveniente da Secretaria de Obras.

A licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **“TÉCNICA E PREÇO”**: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB**, com o valor estimado no importe de R\$ 40.606.254,38 (quarenta milhões seicentos e seis reais duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

02. O certame será instruído com base Lei Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 4.751/2023.

**II – DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

03. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, assim como a Lei 14.133/2021, especificamente no art. 169, que estabelece a competência deste setor no contexto das contratações públicas, posicionando-o na segunda linha de defesa e reforçando a necessidade de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

É o relatório, passo a apreciação técnica.

### **III – ANÁLISE**

04. Iniciada a análise dos autos administrativos foi observada a conduta legal dos procedimentos adotados conforme legislação vigente, instruído com os documentos pertinentes todos gerados na árvore do sistema 1doc com o total de 2187 páginas distribuídas em 10 volumes, encontrando-se nos autos os seguintes elementos:

1. Processo Licitatório nº 558/2025 - encaminhamentos de documentação para abertura de procedimento licitatório, fls. 1 a 3;
2. Composição do BDI, fls. 4 e 5;
3. Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, fls. 6 a 11;
4. Cronograma Físico Financeiro, fls. 12 a 14;
5. Curva ABC de Serviços, fls. 15 a 24;
6. Dados do Projeto, fls. 25 e 26;
7. Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração (R\$ 8.881.763,17), fls. 27 e 28;
8. Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, fls. 29 a 32;
9. Documento Oficializador da Demanda, fls. 33 a 35;
10. Processo Administrativo nº 492/2025 - Autorização do Secretário de obras para abertura do procedimento licitatório, fls. 36 e 37;
11. Estudo Técnico Preliminar, fls. 38 a 53;
12. Justificativa da não Participação de Consórcio, fls. 54 a 56;
13. Justificativa Técnica, fls. 57 a 62;
14. Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro, fls. 63 a 65;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

15. Mapa de Risco, fls. 66 a 68;
16. Memorial de Cálculo, fls. 69 a 85;
17. Nota Técnica, fls. 86 e 87;
18. Planilha Orçamento Sintético, fls. 88 a 102;
19. Planilha Orçamentária Analítica, fls. 103 a 225;
20. Planilha Orçamentária Resumida, fls. 226 a 227;
21. Pranchas Canal do Prado, fls. 228 a 271;
22. Projeto Básico, fls. 272 a 317;
23. Tabela SINAP 2025, FLS. 318 a 719;
24. Minuta de Edital da Concorrência Nº 9.08.02/2025, fls. 721 a 1181;
25. Portaria nº 014/2025 (sem publicação), fls. 1185 e 1186;
26. Portaria nº 015/2025 (sem publicação), fls. 1187 e 1188;
27. Portaria nº 016/2025 (sem publicação), fls. 1189 e 1190;
28. ART Obra/Serviço – Engenheiro Civil, fl. 1192;
29. Declaração de Concordância Adequação do Orçamento., fls. 1197 e 1198;
30. Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro, fls. 1199 a 1201;
31. Lista de Verificação, fls. 1202 a 1210;
32. Publicação das PORTARIAS: Nº 014/2025, Nº 015/2025 e Nº 016/2025, fls. 1217 a 1218;
33. Parecer Jurídico nº 290/2025/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG, fls. 1227 a 1269;
34. Despacho 14 - 558/2025 com as justificativas e informações de correções relativas as recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 290/2025, fls. 1270 e 1271;
35. Minuta de Edital retificada 1, fls. 1272 a 1273;





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

36. Homologação do Parecer Jurídico nº 290/2025, fl. 1724;

37. Edital retificado com as alterações solicitados pelo setor Controle Interno apto para assinatura do Secretário de Obras, fls. 1729 a 2184.

38. Justificativa relativa a recomendação exarada no item 74 do Parecer Jurídico nº 290/2025, fl. 2187.

05. A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23, § 1º, I, por meio das seguintes tabelas: SINAPI - 03/2025 - Paraíba, SBC - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba, ORSE - 02/2025 - Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará, SETOP - 01/2025 - Minas Gerais, AGETOP CIVIL - 12/2024 - Goiás, EMBASA - 01/2025.

06. O processo atende ao artigo 53 da Lei 14.133/2021, uma vez que a minuta do edital e anexos foram previamente analisados pela Assessoria Jurídica, conforme o **Parecer Jurídico nº 290/2025/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG**.

#### **IV – OBSERVAÇÃO**

07. Em análise ao processo nos Despachos 13, 16 e 18, verificou-se algumas inconsistências que foram sanadas nos Despachos 14, 17, 19, 20 e 22.

08. A equipe da FASE EXTERNA por meio do agente de contratação, que irá conduzir o certame, informou que após análise, não foram encontrados elementos que afetem estritamente os critérios objetivos que possam prejudicar o julgamento do certame.

09. A equipe da Fase Interna da Secretaria de Obras em atendimento às recomendações do setor Jurídico no **Parecer nº 290/2025**, juntou aos autos os documentos retificados com as devidas justificativas e alterações.

10. A veracidade das informações inseridas no Termo de Referência e Edital são de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos servidores da Secretaria de Obras que enviaram as informações para aporte e abertura do certame.

11. Cumpre esclarecer, que a responsabilidade civil do servidor decorre de “ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, praticado no desempenho do cargo ou função, conforme preceituado no art. 122, Lei nº





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

8.112/90, destarte é imprescindível que o servidor responsável por angariar os quantitativos para abertura do certame, realize todas as diligências necessárias para fundamentar os quantitativos e garantir maior transparência e segurança jurídica ao procedimento.

12. Por conseguinte, ressaltamos que as questões de ordem técnica apresentada no processo já foram devidamente analisadas pelos responsáveis competentes das Secretarias demandantes.

13. Vale ressaltar, que o Agente de contratação redobre os cuidados e atenção ao verificar cada documento apresentado pelos licitantes, para evitar possíveis embaraços no processo.

14. Por fim, oriento que o processo seja tramitado integralmente dentro da plataforma 1Doc. Ao inserir a documentação retirada do Comprasnet, é fundamental organizar os documentos de forma que sigam a ordem do processo e sejam adicionados a cada etapa, incluindo proposta atualizada, documentos de habilitação, termo de julgamento e demais documentos pertinentes para composição e análise da fase externa pelo Controle Interno.

15. Recomendamos, ainda, realizar uma revisão cuidadosa para verificar se há algum documento faltante, assegurando a completude e a conformidade do processo.

## **V- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, a Equipe que compõe a fase interna, procedeu em todos os atos inerentes a Licitação especialmente a Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 4.751/2023, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Nº 12.527/11, com rigor na análise da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Conveniência e Oportunidade do Ato Administrativo, ressaltando os princípios do *Planejamento* e *Segregação de função*, que agregam-se aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Dessa forma, opinamos pela regularidade jurídico formal da **FASE INTERNA** e conformidade do processo, o qual entendemos **apto** a ser submetido a autoridade para assinatura do edital.

Assim, recomendamos o prosseguimento do feito para publicação do





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTROLADORIA INTERNA**

edital e demais procedimentos legais.

É o parecer.

Campina Grande/PB, 26 de maio de 2025.

**PATRICIA MATSUMURA MARQUES**

Assessora Jurídica

Matrícula: 27.148





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D1A-4314-54C2-9491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA MATSUMURA DA SILVA (CPF 047.XXX.XXX-41) em 26/05/2025 19:45:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6D1A-4314-54C2-9491>